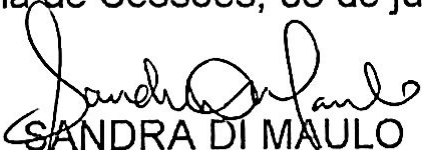




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 115/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 644/94, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor **ADONIAS ALVES PINHEIRO**, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, com fulcro no art. 40, item III, letra "c", da Constituição Federal, combinados com os artigos 186, item III, letra "a" e 193 da Lei 8.112/90, com proventos integrais, no cargo de Técnico Judiciário, acrescido das vantagens de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria de Coordenação Judiciária, bem como, da Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função - GADF, conforme a Lei Delegada nº 13/92, art. 14, parágrafo primeiro, com a redação da Lei 8.538/92, art. 5º e ainda da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 31% (trinta e um por cento), como previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 05 de julho de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno